LEI Nº 5.038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco.

§ 1º Todos os profissionais das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão participar de curso que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O curso deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Art. 2º O curso deverá ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Todas as instituições de ensino municipal, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ter Kits de primeiros socorros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 01 / 11 / 2017	Publicado em 01 / 11 / 2017
Edição: 1314	Edição: 1003 Pág: "B" 2
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE